



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

LEI Nº 2455/2022

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Liberto do Norte
Nº 9354, PÁG. 37

EDIÇÃO DE 22.09.2022

Imais

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 301.000,00 (Trezentos e um mil reais), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.782.0017.2020	Manutenção do Transporte Escolar	
397 - 3.3.90.33.00.00 – 0	Passagens e Despesas com Locomoção	25.000,00
398 - 3.3.90.33.00.00 – 103	Passagens e Despesas com Locomoção	276.000,00
	TOTAL:	301.000,00
	TOTAL GERAL:	301.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.361.0017.2016	Administração do Ensino Fundamental	
319 – 3.3.90.14.00.00 – 0	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
	TOTAL	5.000,00
06.01.12.361.0017.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	
333 – 3.1.90.11.00.00 – 103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	72.000,00
338 – 3.1.90.13.00.00 – 103	Contribuições Patronais	83.000,00
356 – 3.3.90.40.00.00 – 0	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	20.000,00
	TOTAL	175.000,00
06.01.12.367.0017.2023	Manutenção da Educação Especial	
366 – 3.1.90.11.00.00 – 103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	55.500,00
369 – 3.1.90.13.00.00 – 103	Contribuições Patronais	5.500,00
	TOTAL:	61.000,00
06.03	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.03.12.365.0017.2049	Manutenção Centro de Educação Infantil – Creche	
443 – 3.1.90.11.00.00 – 103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
448 – 3.1.90.13.00.00 – 103	Contribuições Patronais	10.000,00
	TOTAL	60.000,00
	TOTAL GERAL:	301.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (21/09/2022).


JOSE ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL